



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alfredo Chaves (ES), 19 de setembro de 2018.

OFÍCIO SEMUS Nº386//2018

Referência: Ofício Nº 138/2018/CMAC.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em atendimento ao Ofício em epígrafe, que faz referência ao requerimento do ilustre Sr. Vereador Narciso de Abreu Grassi, datado de 22/08/2018 encaminhamos (anexo) as informações solicitadas.

Atenciosamente,

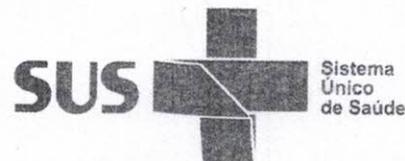

SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Exmo.Sr
GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alfredo Chaves -ES, 29 de agosto de 2018

OFICIO /SEMUS Nº 360/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente,

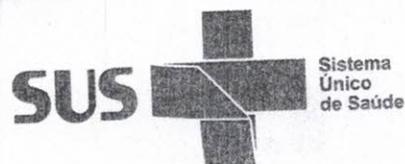
Ao cumprimentá-lo e,

Considerando o Ofício Nº 138/2018/CMAC de 27/08/2018 do Sr. Gilson Luiz Bellon- Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves -ES, que se fez acompanhar do documento do Vereador Narciso de Abreu Grassi, datado de 22/08/2018(docs. Anexos) em cujo documento o nobre Edil solicita informações detalhadas conforme item **a / c** daquele documento a)...“lista completa dos valores de gastos efetuados pelo CONSÓRCIO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL, discriminando-se cada despesa efetuada com pessoal, serviços, materiais e demais itens que compõem os gastos, referentes aos serviços prestados ao Município de Alfredo Chaves” “c)...”Especificamente sobre o CONSÓRCIO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL, solicito informações acerca da realização do 2º Contrato de Rateio, discriminando-se cláusulas e valores, bem como quanto foi o valor da taxa administrativa e os gastos detalhados no ano de 2017, encaminhando-se os respectivos documentos”.

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos sejam encaminhadas referidas informações, com a brevidade que se fizer possível, com vistas ao

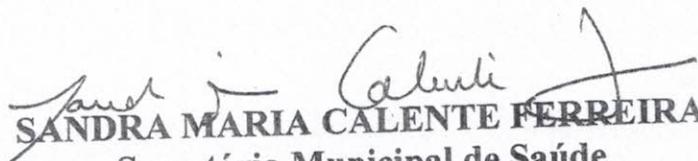


**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



encaminhamento das mesmas por esta Secretaria Municipal de Saúde ao
Legislador solicitante.

Atenciosamente,


SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
THIAGO PEÇANHA LOPES
Presidente do Consórcio Expandida Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

OF. CIM EXPANDIDA SUL 120/2018

Anchieta, 12 de setembro de 2018.

**À SECRETARIA DE SAÚDE ALFREDO CHAVES
ILMA. SRA. SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde de Alfredo Chaves**

03.657.784/0001-13
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
EXPANDIDA SUL

Ilustríssima Senhora,

AV. ISAIAS SCHERRER - Nº30
CEP: 29.285-000 - CENTRO
PIÚMA - ESP. SANTO

Em resposta ao OFICIO/SEMUS N° 360/2018 Vimos encaminhar anexo, o relatório financeiro resumo prestação de contas e o relatório financeiro extrato de lançamentos, relatório financeiro resumo de consultas e relatório financeiro SAT, objetivando contem detalhamento de todas as despesas adquiridas no tocante a despesas com serviços de consultas, exames e "custo administrativo".

Considerando que este Ente consorciado iniciou o exercício financeiro de 2017 com o saldo positivo de R\$ 68.153,54 (sessenta e oito mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) conforme consta em relatório, anexo.

Considerando que este Ente Consorciado realizou o valor de R\$ 1.195.468,78 (um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) no exercício financeiro de 2017, conforme relatório anexo.

Considerando que no exercício de 2017 foram adquiridas 4.999 consultas distribuídas entre as especialidades no valor de R\$ 213.258,50 (duzentos e treze mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme relatório anexo.

Considerando que no exercício de 2017 foram adquiridas 23.566 exames/procedimentos distribuídos entre exames laboratoriais e não laboratoriais no valor de R\$ 924.266,30 (novecentos e vinte quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme relatório anexo.

Considerando, que o valor de R\$ 86.822,58 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta e oito centavos) constante no relatório financeiro prestação de contas refere-se a:

- Valor de R\$ 83.711,37 (oitenta e três mil setecentos e onze reais e trinta e sete centavos) referente a despesas com a sede administrativa do consórcio (água, telefone, aluguel, pagamento de funcionários e encargos sociais, sistema contábil, Assessoria contábil e jurídica, publicações e outras despesas constante no relatório, anexo)
- Valor R\$ 3.138,46 (três mil cento e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), despesas com viagem e inscrição da Sra. Sandra Maria C. Ferreira, Secretária de Saúde, para o XXXIII Congresso Nacional de Secretarias/2017 **(despesa adquirida por opção do Município);**

Sede: Rua Isaias Scherrer, nº 030, Centro - Piúma/ES
CEP 29.285-000 - Tel/Fax.: (28) 3520-2930 - CNPJ: 03.657.784/0001-13

0037



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

Informamos que as despesas adquiridas por opção do Município não referem-se a despesas administrativas da sede do CIM Expandida Sul.

Diante do exposto informamos, que o saldo remanescente do exercício financeiro de 2017 deste Ente Consorciado é de R\$ 39.274,92 (trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Por fim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,



Olímpia de Oliveira Belonia Pedroza
Diretora Executiva do CIM Expandida Sul

Sede: Rua Isaias Scherrer, nº 030, Centro - Piúma/ES

CEP 29.285-000 - Tel/Fax.: (28) 3520-2930 - CNPJ: 03.657.784/0001-13

Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>.

CIM EXPANDIDA SUL

Relatório Financeiro

Consortiado - Prestação de Contas

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017
 Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
 População: 27.505/ 11,00%

População Total: 250.042 / 100 %

Consultas

CONSULTAS POR CONTRATOS			
Convênio	Especialidade (CBO)	Quantidade	Valor
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO CARDIOLOGISTA 225120	882	33.957,00
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 225165	1	38,50
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 225250	154	5.082,00
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO NEUROLOGISTA 225112	591	35.460,00
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265	591	26.004,00
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA 225270	744	28.644,00
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO PEDIATRA 225124	811	31.223,50
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO PSIQUIATRA 225133	517	25.591,50
CIMEXPANDIDA SUL	MÉDICO UROLOGISTA 225285	708	27.258,00
TOTAL CONSULTAS POR CONTRATOS..:		4.999	213.258,50
TOTAL GERAL..:		4.999	213.258,50

Exames / Procedimentos

EXAMES / PROCEDIMENTOS POR CONTRATOS			
Convênio	Tipo	Quantidade	Valor
CIMEXPANDIDA SUL	EXAMES NÃO LABORATORIAIS	3.060	797.666,06
CIMEXPANDIDA SUL	EXAMES LABORATORIAIS	20.506	126.600,24
TOTAL EXAMES / PROCEDIMENTOS POR CONTRATOS..:		23.566	924.266,30
TOTAL GERAL..:		23.566	924.266,30

Consolidado Financeiro - Despesas

Tipo de Lançamento	Débito
CUSTO ADMINISTRATIVO	86.822,58
CONSULTAS	213.258,50
EXAMES/PROCEDIMENTOS	924.266,30
OUTROS SERVIÇOS	
TOTAL GERAL..:	1.224.347,38

*Registro lançados a "DEBITO" que não sejam do tipo "ACERTO DE SALDO";

Consolidado Financeiro - Acertos de Saldo

Tipo de Lançamento	Crédito	Débito
ACERTO DE SALDO	68.153,54	
TOTAL GERAL..:	68.153,54	0,00

*Registro lançados com tipo "ACERTO DE SALDO" na competência Inicial;

Consolidado Financeiro - Compensação de Crédito

MÊS	TIPO	Crédito	Débitos
MARÇO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	142.135,42	
MAIO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
JUNHO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	211.250,00	
JULHO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
AGOSTO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
SETEMBRO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
OUTUBRO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
NOVEMBRO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	210.520,84	
DEZEMBRO	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	105.260,42	
TOTAL GERAL..:		1.195.468,78	0,00

*Registro lançados do tipo "COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO" nas competências selecionadas;

Consolidado Financeiro - Saldo p/ Próxima Competência

* Dado referentes aos lançamentos feitos na última competência selecionada;

SALDO P/ PRÓX. COMPETÊNCIA..: 39.274,92

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017
 Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vir Rateado	Valor
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 16/10	Não		43.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 12/05	Não		60.281,5
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 20/03	Não		36.875,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 19/06	Não		729,1
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 20/06	Não		47.434,6
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 20/06	Não		57.825,7
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 22/08	Não		58.079,1
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 22/06	Não		47.181,2
Créditos	ACERTO DE SALDO	Crédito Mês Anterior	Não		68.153,5
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 17/03	Não		69.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 17/03	Não		36.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 22/09	Não		72.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	REPASSE FINANCEIRO 22/09	Não		33.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 12/05	Não		44.978,8
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 15/08	Não		34.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 15/08	Não		71.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 20/07	Não		45.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	repasse financeiro 20/07	Não		60.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 14/11	Não		105.260,4
Créditos	ACERTO DE SALDO	Crédito Mês Anterior	Não		6.163,6
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 16/10	Não		62.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 01/11	Não		105.260,4
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 28/12	Não		56.000,0
Créditos	COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO	Repasse Financeiro 28/12	Não		49.260,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo telefone (janeiro e fevereiro)	Sim	2.399,84	299,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços contábeis comp. 01	Sim	6.085,20	760,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos comp. 01	Sim	4.728,00	591,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção e suporte rede interna e computadores	Sim	750,00	93,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica comp. 01	Sim	956,10	119,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua comp. 01	Sim	54,07	6,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	internet comp. 01	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	aluguel comp. 01	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema contabil, recursos humanos, protocolo, ...	Sim	3.960,47	495,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Adiantamento pequenas despesas	Sim	300,00	37,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema Sig saude Mod. consórcio	Sim	9.385,00	1.173,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel comp. 02	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS parcelamento	Sim	1.250,00	156,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	IRRF- funcionários	Sim	122,32	15,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS- funcionários comp. 12	Sim	3.608,00	451,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS comp. 01	Sim	967,80	120,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS comp. 12	Sim	1.019,72	127,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de Jetom	Sim	2.500,00	312,5
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		5.576,7

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017
 Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100%

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagto de jeton ref. aos proc.de cham. publico 014/015/016/017/018/019/020/021/2016 e pregão 004/16	Sim	9.000,00	1.125,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento parcelamento INSS	Sim	1.237,96	154,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento funcionários	Sim	8.158,88	1.019,8
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior (poderá haver Alterações competência ainda em faturamento)	Não		151.007,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	publicação DIO/ES	Sim	615,03	76,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento Funcionários+férias	Sim	15.378,08	1.922,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo telefone	Sim	531,49	66,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Cópias e impressões	Sim	393,96	49,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua	Sim	56,56	7,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Material de Consumo	Sim	1.781,30	222,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica	Sim	497,42	62,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Manutenção e suporte de rede interna e computadores	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS/funcionários comp. 05	Sim	1.267,05	158,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Despesas com diária objetivando I Seminário de Auditoria em Saúde ES	Sim	190,00	23,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/Funcionários comp. 05	Sim	5.020,38	627,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Material permanente	Sim	697,00	87,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Manutenção SITE	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Despesas com combustível e pedagio objetivando I Seminário de Auditoria em Saúde ES	Sim	120,00	15,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIG saúde mod. consórcio comp. 05	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento IPTU	Sim	363,66	45,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIG saúde mod. consórcio comp. 04	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		49.419,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua	Sim	63,19	7,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento de Funcionários	Sim	13.903,90	1.737,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento de diárias (ref. ao curso no tribunal de contas 04/04 a 07/04 (02 funcionários)	Sim	320,00	40,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Jetom Comissão de Inventário e bens patrimoniais ref. ao exercicio de 2016	Sim	500,00	62,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços Contábeis	Sim	6.085,20	760,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Inernet	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Adiantamento para pequenas despesas da Sede do Consórcio	Sim	300,00	37,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo telefone	Sim	367,57	45,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material gráfico	Sim	6.740,00	842,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material de expediente	Sim	820,30	102,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIGSaúde mod. Consórcio	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	cópias e impressões	Sim	241,38	30,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	sistema contábil, protocolo, compras, almoxarifado ...	Sim	3.960,47	495,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção site	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	aquisição material permanente	Sim	3.060,00	382,5

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017
 Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção rede interna	Sim	750,00	93,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material de expediente	Sim	428,00	53,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	parcelamento INSS	Sim	1.271,19	158,9
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mes Anterior	Não		156.634,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema Contabil, protocolo, almoxarifado,recursos humanos...	Sim	3.960,47	495,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento de funcionários	Sim	13.903,90	1.737,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	publicação DIO/ES	Sim	902,40	112,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo telefone	Sim	1.332,18	166,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	DARF/IRPF- funcionários comp.03	Sim	135,24	16,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS- funcionários comp.04	Sim	1.336,87	167,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	custo com combustível e pedagio objetivando audiência no Ministério do Trabalho em 25/05	Sim	120,00	15,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Manutenção de computadores e rede interna	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Cópias e impressões	Sim	439,38	54,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	DARF/IRPF- funcionários comp.04	Sim	5.020,38	627,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços Contabéis	Sim	6.085,20	760,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS -Funcionários comp. 03	Sim	949,61	118,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	DARF-IRPF/funcionários	Sim	148,96	18,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	DARF-IRPF/funcionários comp. 01	Sim	150,25	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Adiantamento para pequenas despesas	Sim	300,00	37,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Diária objetivando audiência no Ministério do Trabalho em 25/05	Sim	40,00	5,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica	Sim	532,38	66,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Material de expediente	Sim	416,85	52,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Manutenção (ar condicionados)	Sim	270,00	33,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo água	Sim	54,80	6,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção Site	Sim	67,31	8,4
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		48.437,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/parcelamento n°16	Sim	1.299,13	162,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/parcelamento n° 18	Sim	1.299,13	162,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/parcelamento n° 17	Sim	1.299,13	162,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Inss/parcelamento n° 17	Sim	1.299,13	162,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	adiantamento pequenas despesas	Sim	300,00	37,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material de instalação e cabeamento de rede interna da sede do consorcio	Sim	1.345,27	168,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção de rede interna e computadores	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Material permanente	Sim	6.090,00	761,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	publicação DIO/ES	Sim	606,42	75,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de funcionários	Sim	13.903,90	1.737,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material de expediente	Sim	1.484,97	185,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	despesas com a mudança e estruturação da nova sede	Sim	7.187,50	898,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	cópias e impressões	Sim	351,81	43,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo de agua	Sim	172,41	21,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo energia elétrica	Sim	312,42	39,0

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	jeton	Sim	5.000,00	625,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Despesas com viagem Congresso Nacional	Não		2.788,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Despesas com aéreo congresso nacional (diretora consórcio)	Sim	1.724,61	215,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS comp. 06	Sim	5.470,01	683,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	serviços contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	IR/funcionários	Sim	398,34	49,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção site	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Inscrição Congresso Nacional	Não		350,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Inscrição Congresso nacional (diretora Consorcio)	Sim	450,00	56,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de DARF	Sim	250,00	31,2
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		64.074,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO FUNCIONÁRIO COMP. 08	Sim	2.204,13	275,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO FUNCIONÁRIO COMP. 09	Sim	14.765,94	1.845,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	CONSUMO TELEFONE	Sim	837,75	104,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	CONSUMO ENERGIA ELETRICA	Sim	301,25	37,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INTERNET	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	ALUGUEL	Sim	3.000,00	375,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	CONSUMO AGUA	Sim	94,84	11,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	PARCELAMENTO INSS PARCELA 19	Sim	1.316,79	164,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/FUNCIONÁRIOS	Sim	6.249,26	781,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	IR/FUNCIONÁRIOS COMP. 07	Sim	454,90	56,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE	Sim	5.705,00	713,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	SISTEMA SIGSAUDE MOD. CONSÓRCIO	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO SITE	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	SERVIÇOS CONTÁBEIS	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		53.261,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Instalação, montagem e desmontagem, manutenção e limpeza dos ar condicionados na SEDE	Sim	3.940,00	492,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIGSAUDE Mod. Consórcio	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS (dezembro 2016)	Sim	435,44	54,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua	Sim	114,36	14,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	sistema contábil	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material consumo	Sim	1.537,45	192,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Internet comp. 07	Sim	153,99	19,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	serviços jurídicos comp. 07	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS/funcionários comp. 07	Sim	1.407,72	175,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS/funcionários comp. 06	Sim	1.400,72	175,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos comp. 06	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	internet comp. 05	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	internet comp. 04	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	sistema contábil comp. 06	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Receita federal	Sim	1.250,00	156,2

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	telefone	Sim	1.128,68	141,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Material permanente	Sim	7.036,00	879,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de funcionários	Sim	13.127,06	1.640,8
Débitos	ACERTO DE SALDO	DÉBITO MÊS ANTERIOR	Não		87.405,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de funcionários	Sim	14.735,49	1.841,9
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	3.000,00	375,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos comp.09	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Manutenção e suporte de rede interna	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIGSaude mod. consórcio	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIGSaude mod. consórcio	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS/Funcionários comp. 08	Sim	1.553,77	194,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS/Funcionários comp. 09	Sim	1.126,78	140,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema contábil, protocolo, recursos humanos...	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/funcionários comp. 08	Sim	7.040,43	880,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS/funcionários comp. 09	Sim	5.353,96	669,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção site	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	aquisição de material de gráfica	Sim	3.900,00	487,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos comp.10	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção e suporte de rede interna comp.10	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços Contábeis comp.10	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Cópias e impressões	Sim	760,53	95,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Internet comp.11	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Internet comp.10	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS parcelamento parc. 020	Sim	1.330,92	166,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS parcelamento parc. 022	Sim	1.330,92	166,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo água	Sim	98,80	12,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica	Sim	557,48	69,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema Contábil	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços Contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	IR/Funcionários	Sim	477,16	59,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	INSS parcelamento parc. 021	Sim	1.330,92	166,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	aluguel sede	Sim	3.000,00	375,0
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito Mês Anterior	Não		104.064,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento Funcionários + 1ª parcela do décimo terceiro salário	Sim	25.779,94	3.222,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo telefone	Sim	905,32	113,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aquisição material permanente	Sim	2.705,75	338,2
Débitos	ACERTO DE SALDO	Débito mês Anterior	Não		92.053,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo água	Sim	94,84	11,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção site	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	cópias e impressões	Sim	566,01	70,7

Relatório Financeiro

Conorciado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Conorciado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	aquisição material expediente	Sim	218,00	27,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção e suporte rede interna e computadores	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	sistema contábil	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	sistema contábil comp.12	Sim	4.153,00	519,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	3.000,00	375,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Coffe break, bufe e organização do espaço para reunião e confraternização da última assembleia geral	Sim	3.300,00	412,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Serviços contábeis	Sim	6.363,35	795,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	manutenção rede interna e computadores comp. 11	Sim	900,00	112,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	IR/Funcionários	Sim	466,37	58,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de funcionários+ 2ª parcela décimo terceiro	Sim	22.792,04	2.849,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aquisição de material permanente.	Sim	372,73	46,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Cópias e impressões - comp. 11.	Sim	712,29	89,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Publicação.	Sim	2.754,27	344,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SigSaúde Módulo Consórcio.	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo de Energia.	Sim	760,52	95,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo de Energia - comp. 11	Sim	778,40	97,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo de Água - comp. 11	Sim	108,68	13,5
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo telefone nov.2017	Sim	893,46	111,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo telefone nov.2018	Sim	802,24	100,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material d expediente comp.11	Sim	525,90	65,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema SIGSAUDE mod. consórcio	Sim	10.059,78	1.257,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Internet	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Pagamento funcionários	Sim	11.378,58	1.422,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Publicação Dio ES	Sim	3.608,60	451,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Sistema Contábil, protocolo, compras, almoxarifado....	Sim	3.960,47	495,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS rescisão	Sim	3.849,69	481,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS comp. 09/2016	Sim	1.043,66	130,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	consumo telefone	Sim	190,47	23,8
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	cópias e impressões	Sim	259,35	32,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica	Sim	786,72	98,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	parcelamento INSS	Sim	1.259,60	157,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	serviços jurídicos	Sim	4.800,00	600,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material gráfico	Sim	480,00	60,0
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua fev./2017	Sim	53,60	6,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo energia elétrica fev./2017	Sim	953,01	119,1
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	FGTS comp. 02/2017	Sim	916,80	114,6
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	internet	Sim	150,00	18,7
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	material de expediente	Sim	363,65	45,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Site	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Aluguel	Sim	2.962,11	370,2
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	Consumo agua comp. 03/2017	Sim	58,58	7,3
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	site comp. 02/2017	Sim	67,31	8,4
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	site comp. 02	Sim	150,00	18,7

Relatório Financeiro

Consortiado - Extrato de Lançamentos

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017
Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505/ 11,0%

População Total: 250.042 / 100 %

RELAÇÃO DE CRÉDITOS E DÉBITOS

	Tipo	Histórico	Rateio	Vlr Rateado	Valor
Débitos	CUSTO ADMINISTRATIVO	pagamento de funcionários	Sim	11.706,88	1.463,3
		TOTAL CRÉDITOS..:		1.269.785,96	
		TOTAL DÉBITOS..:		898.758,45	



Relatório Financeiro

Consortiado - Resumo de Consultas

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505 / 11,00 %

População Total: 250.042 / 100,00 %

RESUMO DE CONSULTAS

CBO (Especialidade)	Profissional	Convênio	Qtd.	Faltante	Valor
MÉDICO CARDIOLOGISTA 225120					
	4840-1 GIORGIO DE ANDRADE TUNHOLI		882		33.957,00
		TOTAL MÉDICO CARDIOLOGISTA 225120..:	882		33.957,00
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 225165					
	503-1 MICAEL ATELI MENDES		1		38,50
		TOTAL MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA 225165..:	1		38,50
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 225250					
	2617-1 CARLO FREDERICO MACHADO DE AZEVEDO		154		5.082,00
		TOTAL MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA 225250..:	154		5.082,00
MÉDICO NEUROLOGISTA 225112					
	3204-1 BRUNNO PINTO NEVES		73		4.380,00
	216-1 FABRICIO OLIVEIRA GOULART		518		31.080,00
		TOTAL MÉDICO NEUROLOGISTA 225112..:	591		35.460,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265					
	564-1 REGINA MARIA FERRAZ CARDOSO COELHO		591		26.004,00
		TOTAL MÉDICO OFTALMOLOGISTA 225265..:	591		26.004,00
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA 225270					
	443-1 MARCIO REZENDE BELLOTE		578		22.253,00
	4891-1 VINICIOS BARRETO MELO		166		6.391,00
		TOTAL MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA 225270..:	744		28.644,00
MÉDICO PEDIATRA 225124					
	3173-1 JOSE ROBERTO GOMES LOURENCO JUNIOR		62		2.387,00
	3218-1 LUCIO GOMES FERREIRA		749		28.836,50
		TOTAL MÉDICO PEDIATRA 225124..:	811		31.223,50
MÉDICO PSIQUIATRA 225133					
	1116-1 GERALDO GUARCONI FILHO		172		8.514,00
	1715-1 ROBERTO RAMALHEITE PEREIRA DA SILVA		345		17.077,50
		TOTAL MÉDICO PSIQUIATRA 225133..:	517		25.591,50
MÉDICO UROLOGISTA 225285					
	3752-1 HERNANE ALVES SCHWARTZ		708		27.258,00
		TOTAL MÉDICO UROLOGISTA 225285..:	708		27.258,00
		TOTAL GERAL...:	4.999	0	213.258,50

Consortiado - Resumo de SADT

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Tipo: TodosPrefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505 / 11,00 %

População Total: 250.042 / 100,00 %

RESUMO DE EXAMES
EXAMES LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
HEMOGRAMA COMPLETO 13146	1.847	7.591,17
DOSAGEM DE GLICOSE - 13.131	1.475	2.728,75
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - 13.65	1.034	1.912,90
DOSAGEM DE CREATININA - 13.78	1.000	1.850,00
EAS ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - 13.270 OU 13.233	946	3.500,20
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - 13.261	927	3.253,77
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - 13.66	926	3.250,26
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - 13.67	886	3.109,86
DOSAGEM DE UREIA (SANGUE) - 13.268	793	1.467,05
PSA ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE/TOTAL 13.274	677	14.217,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - 13.267	623	7.164,50
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) - 13.255	621	2.235,60
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) - 13.254	602	2.167,20
DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL - 13.68	560	1.965,60
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4) - 13.245	513	5.643,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO - 13.6	395	730,75
CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA - 13.84	337	2.190,50
EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES (EPF) - 13.212	313	516,45
TESTE DE VDRL P DETECÇÃO DE SIFILIS 13271	312	882,96
DOSAGEM DE POTASSIO (SANGUE) - 13.218	286	1.144,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBSAG 1325	283	4.482,72
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - 13.145	271	7.598,84
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 - 13.19	271	2.628,70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - 13.257	201	3.728,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - 13.258	200	3.710,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - 13.122	196	882,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR) - 13.222	185	523,55
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - 13.248	169	461,37
DOSAGEM DE SODIO (SANGUE) - 13.239	166	664,00
DOSAGEM DE FERRITINA - 13.111	153	2.394,45
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - 13.117	152	305,52
DOSAGEM DE VITAMINA B12 - 13.272	134	2.042,16
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) - 13.147	133	363,09
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO SANGUINEO ABO - 13.139	125	341,25
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - 13.57 / 13.109	125	171,25
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - 13.36	124	249,24
DOSAGEM DE CALCIO (SANGUE) - 13.41	113	209,05
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA, PTTK) - 13.250	111	303,03
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - 13.95	106	1.696,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - 13.108	103	291,49
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) - 13.150	97	3.104,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO - 13.113	95	513,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK, CK TOTAL) - 13.80	76	279,68
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - 13.15	76	1.409,80
DOSAGEM DE ACIDO FOLICO - 13.2	75	1.387,50
COAGULOGRAMA (TS+TC+TAP+PTTK) - 13.63	74	428,46
DOSAGEM DE MAGNESIO - 13.204	72	144,72
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - 13.27	71	1.405,80
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FATOR ANTINUCLEAR (FAN) - 13.107	59	1.012,44
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - 13.43	53	186,03
DOSAGEM DE GLICOSE POSPRANDIAL 13135	48	126,72

 Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>.

Consortiado - Resumo de SADT

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Tipo: TodosPrefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505 / 11,00 %

População Total: 250.042 / 100,00 %

RESUMO DE EXAMES
EXAMES LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
HISTOPATOLOGICO 3 PECAS - 13.156	46	2.346,00
DOSAGEM DE FOSFORO - 13.118	44	81,40
CONTAGEM DE PLAQUETAS -13.74	43	117,39
ALBUMINA 13.7	39	136,89
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - 13.159	39	390,00
HISTOPATOLOGICO 2 PECAS - 13.155	39	1.482,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RUBEOLA IGG - 13.234	36	617,76
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RUBEOLA IGM - 13.235	36	630,00
DOSAGEM DE TRANSFERRINA (SATURACAO) - 13.236	34	140,08
EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF - 13.114	34	56,10
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - 13.91	33	121,44
DOSAGEM DE PROLACTINA - 13.221	30	336,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4) - 13.246	30	300,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - 13.243	30	440,70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG) - 13.12	30	435,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - 13.13	30	480,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - 13.161	29	289,42
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (GLOBULINA) - 13.226	28	51,80
DOSAGEM DE GLICOSE (02 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL) - 13.126	27	249,75
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TPO MICROSSOMAL - 13.18	27	507,60
CONTAGEM DE RETICULOCITOS - 13.232	25	68,25
DOSAGEM DE AMILASE (SERICA) - 13.9	25	100,00
DOSAGEM DE PARATORMONIO - 13.213	25	1.078,25
CLEARANCE DE CREATININA - 13.58	22	110,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO, ASO, AEO) - 13.24/13.28	22	62,26
DOSAGEM DE ESTRADIOL - 13.103	19	209,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA HCG) SUB UNIDADE - 13.34	18	154,44
DOSAGEM DE PROTEINURIA (24 HORAS) - 13.227	18	36,72
DOSAGEM DE TESTOSTERONA - 13.252	18	198,00
DOSAGEM DE CORTISOL - 13.77	17	113,90
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS - 13.211	16	32,16
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALLER-ROSE) - 13.273	16	65,60
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO - 13.76	16	43,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS - 13.97	15	240,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - 13.54	15	210,00
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - 13.72	14	240,24
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - 13.73	14	240,24
HISTOPATOLOGICO 4 PECAS - 13.157	13	832,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - 13.55	13	208,00
COAGULOGRAMA (TAP+PTTK) - 13.62	12	69,48
DOSAGEM DE LIPASE - 13.199	12	27,00
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - 13.26	11	146,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (TS) - 13.249	10	27,30
DOSAGEM DE FERRITINA SERICA - 13.112	10	35,10
DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA - 13.208	10	81,20
DOSAGEM DE PROGESTERONA - 13.220	10	125,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - 13.217	10	16,50
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - 13.247	9	24,57
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (BETA HCG) QUANTITATIVO HP - 13.35	9	70,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - 13.148	9	163,80
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 13.120	9	90,00

 Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>.

Consortiado - Resumo de SADT

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Tipo: TodosPrefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505 / 11,00 %

População Total: 250.042 / 100,00 %

RESUMO DE EXAMES
EXAMES LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - 13.121	9	90,00
CA 199 1340	8	64,96
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - 13.16	8	137,28
LIPIDOGRAMA (PERFIL LIPIDICO) - 13.201	8	125,20
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) - 13.149	8	184,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - 13.253	7	143,50
PROTEINURA DE 24 HORAS	7	14,28
DOSAGEM DE CALCIO (URINA) - 13.42	6	11,10
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - 13.144	6	9,18
DOSAGEM DE ESTRIOL - 13.104	5	80,50
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 13.241	5	65,55
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3 TOTAL) - 13.244	5	47,50
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA - 13.88	4	40,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - 13.192	4	49,20
DOSAGEM DE LITIO - 13.202	4	16,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - 13.7	4	14,04
HEMATOCRITO - 13.142	4	6,12
IGE LEITE DE VACA - 13.185	4	37,00
IGE TOTAL - 13.191	4	37,00
CA 125 - 13.39	3	6,03
DOSAGEM DE ALDOLASE - 13.8	3	11,04
DOSAGEM DE CLORETO - 13.60	3	5,55
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - 13.193	3	31,50
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) - 13.194	3	30,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	2	5,66
DETERMINACAO TOTAL DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - 13.45	2	4,02
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE MB (CKMB) - 13.79	2	7,36
DOSAGEM DE ESTRONA - 13.105	2	26,20
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS - 13.224	2	2,80
IGE DERMATOPHAGOIDES FARINAE 13.168	2	18,50
IGE DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS 13.169	2	18,50
IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS 13.176	2	18,50
IGE LEITE - 13.184	2	18,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGG - 13.29	2	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CARDIOLIPINA IGM - 13.30	2	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B ANTIHBE 1314	2	37,10
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - 13.151	2	35,80
ANTICORPOS ANTI-RUBEOLA IGG (ELISA) - 13.22	1	17,16
ANTICORPOS ANTI-RUBEOLA IGM (ELISA) - 13.23	1	17,16
BETA ESTRADIOL - 17 BETA ESTRADIOL ESTROGENIO - 13.33	1	10,15
CULTURA DE FEZES - 13.85	1	5,62
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1	21,00
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - 13.46	1	17,53
DOSAGEM DE COLESTEROL ESTERIFICADO - 13.69	1	2,01
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPKMB) - 13.81	1	3,68
DOSAGEM DE FENOBARBITAL - 13.110	1	15,65
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - 13.115	1	4,60
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - 13.160	1	12,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBULINA (PORCT) - 13.96	1	5,41
IGE ACARO 13.163	1	9,25
IGE PARA CLARA DE OVO - 13.166	1	9,25

 Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>.

Consortiado - Resumo de SADT

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Tipo: TodosPrefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
População: 27.505 / 11,00 %
População Total: 250.042 / 100,00 %
RESUMO DE EXAMES
EXAMES LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
IGE PELOS (CAO, GATO, ETC) - 13.188	1	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 13.162	1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - 13.153	1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - 13.152	1	17,16
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO - 13.75	1	2,73
TOTAL EXAMES LABORATORIAIS..:	20.506	126.600,24

EXAMES NÃO LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
SESSAO DE FONOAUDIOLOGIA 9.1	835	18.370,00
PLANTAO MEDICO 12 HORAS DIURNO - 1.11	313	262.920,00
PLANTAO MEDICO 12 HORAS NOTURNO - 1.14	303	270.427,50
ULTRASONOGRAFIA TRANSVAGINAL ENDOVAGINAL - 11.5	202	11.034,91
ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL - 11.3	179	10.868,88
ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO - 11.4	125	6.863,78
ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA - 11.7	116	6.192,45
PLANTAO TECNICO DE RADIOLOGIA 12 HORAS DIURNO 1911	93	20.835,72
ULTRA-SONOGRAFIA DE SUPERFICIE/PARTES MOLES (PELE, PAREDE, ABDOMINAL, TECIDOS SUBCUTÂNEOS E	91	5.005,00
ULTRASONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL 11.6	79	4.345,00
ULTRA SONOGRAFIA MÚSCULO ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES (COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MÃO QUADRIL,	74	4.069,74
PLANTAO MEDICO 12 HORAS NOTURNO SABADO/DOMINGO - 19.22	70	74.970,00
PLANTAO MEDICO 12 HORAS DIURNO SABADO/DOMINGO - 19.21	69	69.552,00
TESTE DA ORELHINHA EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P TRIAGEM AUDITIVA 92	64	2.464,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) - 11.9	62	3.399,27
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA LOMBAR 6.28	40	972,80
RADIOGRAFIA DE JOELHO AP LATERAL 6.21	35	615,65
RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL 6.19	30	600,30
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) - 11.2	28	1.538,13
RADIOGRAFIA DE TORAX PA E PERFIL 6.25	22	416,24
PLANTAO MEDICO 01 HORA DIURNO - 1.11.1	21	1.470,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE - 11.1	18	990,00
PLANTAO TECNICO DE RADIOLOGIA 12 HORAS NOTURNO - 19.12	16	5.018,40
RADIOGRAFIA DE BACIA QUADRIL 6.2	14	252,70
RADIOGRAFIA DE CAVUM LATERAL HIRTZ 617	12	208,56
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL APPERFIL LATERAL TO OBLIQUAS 6.29	11	250,36
RADIOGRAFIA DE PE OU PODODACTILO 622	10	173,50
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) - 11.8	10	550,00
COLPOSCOPIA - 5.4	9	297,00
CAUTERIZACAO DO COLO DE UTERO - 5.3	8	352,00
COLPOSCOPIA BIOPSIA 55	8	484,00
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO P DETERMINACAO DE IDADE OSSEA 627	8	132,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIOTARSICA TORNOZELO 6.26	7	121,45
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO FLEXAO 64	7	154,49
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE FN MN LATERAL HIRTZ 6.8	7	139,58
RADIOGRAFIA DE MAO OU QUIRODACTILO 6.9	6	108,30
AMBULANCIA BASICA (SBV) 12 HORAS CONDUTOR SOCORRISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	5	7.125,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULOUMERAL OMBRO 6.1	5	93,95
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL - 11.18	5	275,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA LOMBAR C OBLIQUAS FUNCIONAL OU DINAMICA 6.6	4	115,40
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR - 6.5 + 6.28	4	185,56
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA ROTULA AP LATERAL AXIAL 6.32	4	77,92
RADIOGRAFIA DE PUNHO AP LATERAL OBLIQUA 623	4	71,84

 Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>.

Consortiado - Resumo de SADT

Filtros: COMPETÊNCIAS: 1/2017 a 12/2017

Tipo: TodosPrefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Consortiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

População: 27.505 / 11,00 %

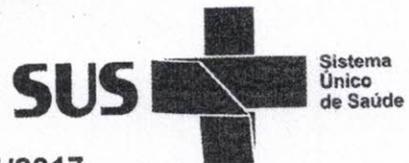
População Total: 250.042 / 100,00 %

RESUMO DE EXAMES
EXAMES NÃO LABORATORIAIS

Exame / Procedimento	Quantidade	Valor
RADIOGRAFIA DE PERNA 611	3	58,95
ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO - 11.14	3	303,60
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA DORSAL AP LATERAL 6.5	2	44,14
RADIOGRAFIA DE COTOVELO 618	2	32,26
RADIOGRAFIA DE FEMUR - 6.20	2	42,06
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OMBRO TRES POSICOES ESCAPULA 6.10	2	43,10
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) - 11.10	2	110,00
AMBULANCIA BASICA (SBV) 12 HORAS MEDICO - TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA E CONDUTOR SOCORRISTA	1	1.950,00
PLANTAO ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO - 19.13	1	228,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES AP 613	1	19,75
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL / 2 X QUADRIL - 6.2 + 6.2	1	36,10
RADIOGRAFIA DE BRACO 615	1	20,01
RADIOGRAFIA DE COXA 67	1	7,37
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ MN LATERAL HIRTZ 68	1	19,94
RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	1	385,00
ULTRA-SONOGRAFIA DE TESTICULOS COM DOPPLER - 11.14	1	101,20
ULTRA-SONOGRAFIA MORFOLOGICA COM DOPPLER - 11.14	1	101,20
ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR 11.2	1	55,00
TOTAL EXAMES NÃO LABORATORIAIS..:	3.060	797.666,06
TOTAL GERAL...:	23.566	924.266,30



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2017

I – PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.686.0001-01, com sede da prefeitura à Rua José Paterline, 910 - Centro - Alfredo Chaves - ES, CEP 29240-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, brasileiro, divorciado, Médico, portador do CPF nº 263.143.047-68, doravante denominado **CONSORCIADO**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 682/91, inscrito no CNPJ sob nº 14.808.407.0001-54, com sede à Rua Cais Costa Pinto, nº268, Centro - Alfredo Chaves/ES, neste ato representado pelo, Sr^a. **SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA**, brasileira, casada, Psicóloga, portador do CPF nº 687.972.657-72 e;

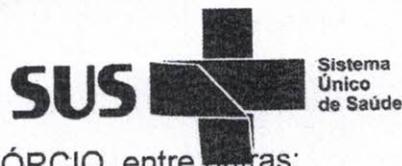
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa, à Avenida Izaías Scherrer, nº. 30, Terceiro Piso, Edifício Bassul, Centro, Piúma – ES, CEP 29285-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. **THIAGO PEÇANHA LOPES**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 109.198.127-24, residente e domiciliado em Itaipava, Itapemirim/ES, doravante denominado **CONSÓRCIO**, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas administrativas do **CONSÓRCIO** entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este consórcio através de tabela de procedimentos e valores do CIM – Expandida Sul, aprovada através de Assembléia Geral.



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;





- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados e ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo CONSÓRCIO, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

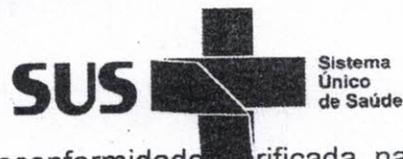
II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, bem como os serviços contratados, que deverão ter o ateste da execução dos mesmos e encaminhados para o CONSÓRCIO.
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$1.305.000,00** (Hum milhão trezentos e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 108.750,00** (cento e oito mil setecentos e cinquenta reais).

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Banestes agência 0156 conta corrente 11.830.965 ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.



V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- **Projeto / Atividade:** 120003.1030200182.116

- **Elemento de Despesas:**

-331.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

-333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

-344.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

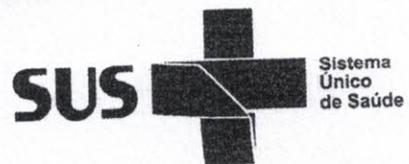
Parágrafo Primeiro – A distribuição orçamentária será conforme a distribuição orçamentária abaixo especificada, consubstanciada no Ofício nº 103/2017, emanado pelo CIM Expandida Sul:

CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00	PÉSSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.929,20
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.264.990,80
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
44.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.080,00
TOTAL		1.305.000,00

Fonte: Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios, dados do orçamento de 2017 e a estimativa de 10% de aumento s/valores relativos a despesa com pessoal e encargos sociais.



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo Segundo – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SEXTA– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento vigorará até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



efetivamente o quadro de associado do CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

IX – DO FORO

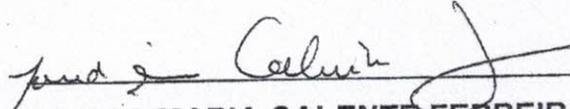
CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Alfredo Chaves/ES, 28 de dezembro de 2017.



FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeitura de Alfredo Chaves/ES
Consortiado



SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



THIAGO PEÇANHA LOPES
Consórcio

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

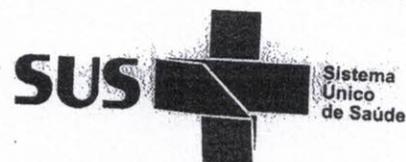
2 - _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Alfredo Chaves -ES, 29 de agosto de 2018

OFICIO /SEMUS Nº 359/2018

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo e,

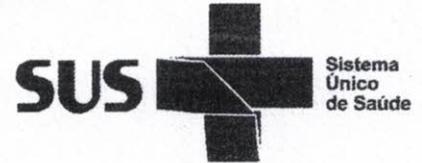
Considerando o Ofício Nº 138/2018/CMAC de 27/08/2018 do Sr. Gilson Luiz Bellon- Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves -ES, que se fez acompanhar do documento do Vereador Narciso de Abreu Grassi, datado de 22/08/2018(docs. Anexos) em cujo documento o nobre Edil solicita informações detalhadas conforme item **b** daquele documento b)...“lista completa dos valores de gastos efetuados pelo HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GHANDI, discriminando-se cada despesa efetuada com pessoal, serviços, materiais e demais itens que compõe os gastos, referentes aos serviços prestados ao Município de Alfredo Chaves”.

Solicitamos a Vossa Senhoria que nos sejam encaminhadas referidas informações, com a brevidade que se fizer possível, com vistas ao

RECEBIDO
EM
30/08/2018
CHARLES



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



encaminhamento das mesmas por esta Secretaria Municipal de Saúde ao
Legislador solicitante.

Atenciosamente,


SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
LUCIANO LOPES PASTOR
DIRETOR PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GHANDI

Identificador: 3600310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>.

Rua Cais Costa Pinto, nº 268 - Centro - Alfredo Chaves - ES - CEP 29.240-000

Tel.: (27) 3269-2709 - www.alfredochavese.es.gov.br



Ofício n.º 2018.09.12C/2018/Mahatma

À ILMA. SRª. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

Drª Sandra Maria Calente Ferreira

Ref.: Processo Administrativo nº 759/2018 – Contrato de Gestão nº 01/2018/FMS

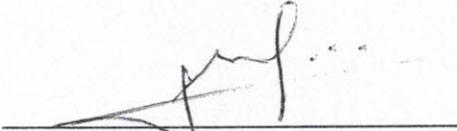
Assunto: Resposta Ofício SEMUS Nº 359/2018

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, representado neste ato por seu Procurador **LEONARDO ARAÚJO NEGRELLY**, vem, respeitosamente, atender à solicitação do ofício supracitado em resposta ao Ofício nº 130/2018/CMAC, anexo ao primeiro, vindo disponibilizar as despesas pagas no mês de abril/2018 ao Hospital Psiquiátrico Mahatma Gandhi referente ao contrato de Gestão 001/2018.

Em anexo está uma cópia do relatório de contas protocolado junto à Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves em 20 de maio de 2018 referente ao mês de abril/2018, onde é especificado, de modo pormenorizado, as despesas inerentes à execução/operacionalização do contrato de gestão 001/2018.

Certos de vossa compressão.

Atenciosamente,



Leonardo Araujo Negrelly
Procurador do Hospital Mahatma Gandhi



MAHATMA GANDHI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESPOSTA DO FFÍCIO SEMUS 359/2018



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018/FMS

PROCESSO ADMIN. Nº 15/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA) E DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL.

Pelo presente instrumento, de um o lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.407/0001-54, com sede na Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI**, com CNPJ/MF 47.078.019/0001-14, com endereço na Rua Duartina, 1311, Catanduva/SP, CEP: 15.810-150, tel.: (17) 3524-9070, email: licitacao@mgandhi.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Dr. **LUCIANO LOPES PASTOR**, portador da cédula de identidade nº 23.180.145-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 1536, Centro, Catanduva/SP doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº. 1078-N/2017, de 04/01/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

seu artigo 196 e seguintes e Instrução Normativa TC/ES nº 42/2017, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público n.º 001/2017, realizado por meio do processo administrativo n.º 0015/2017, homologado pelas Autoridades competentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

1.1. Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1078-N/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, Instrução Normativa TC/ES nº 42/2017, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta Técnica e Preço da **CONTRATADA** e pelas disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

1.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DA GESTÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA); DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; consoante o Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente ajuste e cronograma de desembolso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I - Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível quantitativo e qualitativo dos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II - Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1. As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados na Proposta Técnica e buscam alcançar como objetivo estratégico a melhoria da qualidade dos serviços objetos deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I – Desenvolver com a Secretaria Municipal de Saúde a implantação ou execução das atividades do Programa de Trabalho, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, que será no mínimo de 30 (trinta) dias, podendo ser dilatado, por decisão da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a natureza do serviço;

VI - Garantir o quantitativo de profissionais estabelecido no presente Termo de Referência durante toda a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

VII - Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT;

VIII - Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços até o seu término;

IX - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;

X - Notificar à Secretaria Municipal de Saúde, formalmente, qualquer alteração de pessoal na equipe, comprovando o perfil do profissional para substituição;

XI - Sugerir à Secretaria Municipal de Saúde ações e parcerias não previstas no Plano de Trabalho, e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos do Programa;

XII - Solicitar, formalmente, autorização à Secretaria Municipal de Saúde para quaisquer modificações na execução do Projeto contratado;

XIII - Cumprir as metas relacionadas na Proposta Técnica, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato;

XIV - Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

XV - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios gerenciais de



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

XVI - Bem administrar os recursos financeiros que lhe forem repassados e aplicá-los exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no contrato;

XVII - Responsabilizar-se pelos custos previstos na Proposta Técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma disposta neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

XIX - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução financeira do contrato;

XX - Permitir o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio dos órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente contrato;

XXI - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativa às atividades desenvolvidas;

XXII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde, comunicando-lhe quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

XXIII - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do contrato;

XXIV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público durante todo prazo de execução contratual;

XXV - Doar à Secretaria Municipal de Saúde todo material permanente adquirido com recursos do contrato;

XXVI - Abrir conta bancária específica para cada atividade prevista neste contrato, bem como para cada plano específico de investimento, para recebimento e movimentação dos recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO**;

XXVII - Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para a execução do contrato;

XXVIII - Fazer constar as logomarcas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no Termo de Referência e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

uma parceria;

XXIX – Afixar, nos locais onde serão realizadas as ações, cartazes, faixas ou banners, contendo todas as informações necessárias, com as logomarcas, submetendo previamente todas as peças à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde;

XXX – Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os projetos de investimentos para sua aprovação;

XXXI – Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde os projetos de capacitação para sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar espaço físico, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**.

II - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Projeto aprovado;

III - Indicar à **CONTRATADA** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato;

IV - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

V – receber os projetos do plano de investimento, analisar, e se aprovado, autorizar a sua execução, efetuando o repasse do recurso financeiro necessário, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

VI - Publicar em Imprensa Oficial extrato do contrato, de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

VII – Criar Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Prestar apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda sua extensão;

IX – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do contrato, conforme Termo de Referência e a Proposta Técnica;

X – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo, no âmbito de sua competência, sobre apresentação dos serviços e dos recursos recebidos pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Disponibilizar os bens móveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem móvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Acompanhamento, avaliação e Fiscalização a ser nomeada, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização referida nesta cláusula deverá elaborar relatório mensal, em três vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas no máximo até 10 dias após a sua realização para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A apresentação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em coresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual

Rua José Paterlini, nº 910 - Centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

período, no limite de 60 meses, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, que se aplica subsidiariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de R\$ 5.733.981,06 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos)

Parágrafo Primeiro - A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

Parágrafo Segundo - Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos em conta bancária específica de cada projeto enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, e os resultados dessa aplicação devem reverter exclusivamente para os objetivos deste contrato:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Quarto - A liberação dos recursos se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da ordem de serviço:

Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela	Valor Acumulado
01	Até 30 dias do recebimento da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 477.831,81
02	Até 60 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 955.663,51
03	Até 90 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 1.433.495,26
04	Até 120 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 1.911.327,01



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05	Até 150 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 2.389.158,76
06	Até 180 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 2.866.990,51
07	Até 210 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 3.344.822,26
08	Até 240 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 3.822.654,01
09	Até 270 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 4.300.485,76
10	Até 300 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 4.778.317,51
11	Até 330 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 5.256.149,26
12	Até 360 dias da ordem de serviço	R\$ 477.831,75	R\$ 5.733.981,06

Parágrafo Quinto - As parcelas do **CONTRATO DE GESTÃO** serão liberadas em estrita conformidade como Programa de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas contratuais básicas;

c) Quando a **CONTRATADA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desembolso estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, sendo que a liquidação da 1ª (primeira) parcela deverá ocorrer até o 30º (trigésimo) dia a partir da assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o Relatório de Prestação de Contas, composto dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Despesa: relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual;
- b) Demonstrativo de Folha de Pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- c) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- d) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- e) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
- f) Outras informações solicitadas pela **CONTRATANTE** e pela **INTERVENIENTE**;
- g) Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas dentro do prazo de validade;
- h) Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como o comprovante do pagamento dos impostos e taxas, para o bom e fiel cumprimento do Termo de Referência;
- i) Encaminhar para o Parceiro Público, também em formato digital, a prestação de contas mensal para divulgar no site da transparência;
- j) Apresentar, em separado, a prestação de contas referentes aos planos de investimentos autorizados e repassados os respectivos recursos, com todos os comprovantes das despesas efetuadas, conforme exigência legal.

Parágrafo Primeiro - O Relatório de Prestação de Contas a que se reporta esta



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao mês de referência.

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomenda o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações em Órgão de Imprensa.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, em Órgão de Imprensa, dos relatórios financeiros e de execução do Contrato de Gestão aprovado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização do Secretário Municipal de Saúde, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATANTE** será permitida alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do Projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº 1078-N/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**,



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão se dará por ato da **CONTRATANTE**, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, até o momento em que o serviço foi prestado a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará condicionado:

a) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso; ou

b) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art.467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

10.3. A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, no valor total do contrato entre 2 e 5% (dois e cinco por cento), estipulada pela **CONTRATANTE**, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal.

Rua José Paterlini, nº 910 - Centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V - Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadado, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

Parágrafo Terceiro - Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

I - Para a execução deste contrato, não será permitida a cessão de servidor público para exercício na **CONTRATADA**.

II - Para a execução das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** poderão ser cedidos bens móveis ou imóveis à **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu o Chamamento Público e o teor do seu Programa de Trabalho, sob pena de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**.

IV - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE GESTÃO, correm à conta da **CONTRATANTE**.

V - Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado a expensas da **CONTRATANTE** na Imprensa Oficial, em até 15 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro de Alfredo Chaves, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

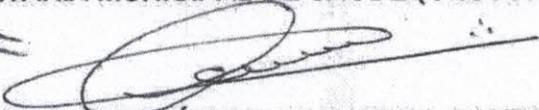
E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfredo Chaves (ES), 04 de janeiro de 2018.


MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORA)




HOSPITAL PSIQUIÁTRICO MAHATMA GANDHI
CONTRATADA
LUCIANO LOPES PASTOR
DIRETOR PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CATANDUVA - SP
Rua Alagoas, 769 - Fone: (17) 3521-4088
Reconheço por semelhança a firma de: LUCIANO LOPES PASTOR, em
documento com valor econômico e seu fé.
.....
Catanduva, 5 de janeiro de 2018.
Em Teste da verdade. Cód. [090801001020180506] NDE20817
Silvana Chiari, Possesora-Oficial Substituta

Válido somente com o selo de autenticidade. Otd:1 Total: R\$ 9,00

Silvana Chiari Possesora
Oficial Substituta





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Luiz Rodas
CPF: 140.495.397-30

2. [Signature] CPF 017.244.997-93

[Signature] [Signature]

15